



LEI Nº 2.890/2013

Cria a Semana Municipal “Mamãe Bebê” em Arapiraca e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Arapiraca a Semana “Mamãe Bebê” em Arapiraca.

Art. 2º- O disposto no artigo 1º. desta Lei realizar-se-á na segunda semana do mês de maio.

Art. 3º- A semana 100% Mamãe Bebê já é realizada em Arapiraca faz três anos e tem como objetivo intensificar e alertar toda cidade para a prevenção e combate à mortalidade materno e infantil com ações educativas e de assistência voltadas para gestante e seu bebê.

Art. 4º- Essa semana será realizada pela Prefeitura de Arapiraca coordenada pela Secretaria de Saúde e Comitê de prevenção e combate à mortalidade materno infantil com ações integradas de prevenção e promoção à saúde da mulher e a criança sobre a importância do pré-natal, aleitamento materno, cuidados do recém-nascido, parto e puerpério e a participação da família.

Art. 5º- As ações serão executadas nas unidades de saúde, hospitais, escolas, comércio e em todos os setores sociais. Essas atividades serão executadas durante todo ano dentro das políticas de saúde, mas essa semana especificamente serve para chamar a atenção e divulgar na cidade as ações de Saúde da mulher e da criança.



Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 15 dias do mês de março do ano de 2013.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA

Prefeita

LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE

Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de março do ano de 2013.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Responsável pelo Deptº Administrativo